



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

LEI Nº 4.998 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021

**Reconhece como sendo de Utilidade Pública
a Comunidade Evangélica Poder e Unção.**

Autor: Vereador Felipe Rangel Garcia – FELIPINHO RAVIS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica reconhecida como sendo de Utilidade Pública a Comunidade Evangélica Poder e Unção, fundada em 1º de junho de 2011, inscrita no CNPJ da Receita Federal do Brasil sob o número 14.452.938/0001-57, registrada no Cartório do 8º Ofício de Nova Iguaçu e com sede localizada à Rua Bernardo Borges nº 81, Comendador Soares, Nova Iguaçu-RJ.

Art. 2º Reconhecida como sendo de Utilidade Pública, a Comunidade Evangélica Poder e Unção passa a gozar de todas as prerrogativas que a lei confere às entidades detentoras deste título.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, RJ, 14 de dezembro de 2021.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara em Exercício no Cargo de Prefeito